

CONTRATO PARCERIA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Por este instrumento particular, de um lado, **DRZ PORTAS ECOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 940, São Basílio Magno, na cidade de União da Vitória – PR, CEP 84.600-905, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.922/0001-37 doravante designada como “**DRZ**”, e de outro lado a **PESSOA FÍSICA**, qualificada no cadastro realizado, daqui em diante simplesmente denominada de **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, celebram o presente Contrato, o qual se regerá pelos termos, cláusulas e condições a seguir descritas:

DEFINIÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO: PESSOAS CAPACITADAS QUE SONDA O MERCADO, Á PROCURA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS, QUE DEMONSTRAM O PRODUTO E ENALTECE-O PARA VENDÊ-LO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições para que o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, preste o serviço na divulgação, indicação, medição* dos vãos e instalação* dos produtos da empresa **DRZ**, SEM EXCLUSIVIDADE, através de parcerias com consumidores.

*O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** para efetuar a prestação de serviços na medição dos vãos e instalação, será necessário ser qualificado pela DRZ, comprovando que possui equipe técnica preparada e experiente para assumir a responsabilidade desta atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** que estiver interessado em firmar parceria com a **DRZ**, receberá um link que dará acesso ao sistema jotform, um aplicativo online de formulários, onde deverá preencher com os dados e informações solicitadas. Mediante a essas informações a **DRZ** fará o cadastro do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** em seu sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARCERIA

§ 1º - A **DRZ** dará todo o suporte necessário ao parceiro cadastrado, enviando mensagens com as promoções, catálogos, informações sobre os produtos, entre outros, fazendo com que o parceiro possa utilizar essas informações no desempenho de sua prestação de serviço conforme previsto no objeto deste contrato.

§ 2º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** quando indicar os produtos, deverá entrar em contato com o suporte interno da DRZ, informando o contato do consumidor e os produtos interessados, para que a DRZ entre em contato e faça o atendimento.

§ 3º - Quando solicitado pelo **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** a **DRZ** fornecerá um kit amostra dos produtos de forma gratuita.

§ 4º- Sendo de responsabilidade do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** todo o cuidado com o mostruário, como a armazenagem, manutenção, limpeza ou troca. Peças que forem danificadas, extraviadas, etc... deverá ser repostas pelo **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** sobre as suas custas.

§ 5º - O PROFISSIONAL AUTÔNOMO poderá também, efetuar a medição dos vãos e instalar os produtos, sendo de sua total responsabilidade a instalação e conferência dos produtos e pelas divergências nas medidas caso ocorrerem, quando fornecidas por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÁREA

§ 1º - A área de atuação do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** será o Território Nacional. Porém a atuação nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Piauí e Maranhão o atendimento ocorrerá somente sob consulta à DRZ.

§ 2º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** reconhece que não possui quaisquer reservas ou exclusividade de atuação no território brasileiro, razão pela qual a **DRZ** poderá formalizar com terceiros, contratos iguais ou semelhantes ao presente e/ou prestar diretamente os serviços atinentes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

§ 1º - O PROFISSIONAL AUTÔNOMO, não terá nenhuma remuneração se somente divulgar os produtos da DRZ.

§ 2º - Pela indicação o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, poderá optar por receber 0% (**zero por cento**) de bonificação sobre o valor do pedido (sem frete) da negociação gerada por intermédio dele; Para que seja considerado “indicação”, o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, deverá informar a DRZ os dados do consumidor e as características dos produtos interessados.

§ 3º - Pela indicação o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, receberá 5% (**cinco por cento**) de bonificação sobre o valor do pedido (sem frete) da negociação gerada por intermédio dele; Para que seja considerado “indicação”, o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, deverá informar a DRZ os dados do consumidor e as características dos produtos interessados.

§ 4º - O PROFISSIONAL AUTÔNOMO, receberá 10% (**dez por cento**) de bonificação sobre o valor do pedido (sem frete) da negociação gerada por intermédio dele, desde que além da divulgação e indicação seja responsável também pela medição dos vãos e êxito da instalação dos produtos, sendo o valor da mão de obra de instalação acordado e pago a parte pelo Consumidor. Em casos de erros de medição, danificação nos produtos, e que seja comprovado por culpa do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, o mesmo deverá arcar com os prejuízos e reposição dos produtos.

§ 5º - O PROFISSIONAL AUTÔNOMO só poderá ser parceiro 10% quando houver um histórico de indicações de venda e perante comprovação da mão de obra especializada na instalação dos produtos, sendo necessário passar pela equipe de Qualificação de instaladores Pormade a qual irá avaliar cada instalador de acordo com a sua especialidade através de evidências das instalações realizadas ou visita in loco.

§ 6º - O valor da bonificação será pago sempre após que o consumidor efetuar o devido pagamento. O pagamento será feito pela **DRZ** no mês subsequente ao pagamento feito pelo consumidor, através de transferência bancária para a conta do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**.

§ 7º - O pagamento da remuneração será efetuado através de Transferência Bancária para a conta do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, sendo obrigatório que o titular da conta seja o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**.

§ 8º – A porcentagem da bonificação que o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** será paga mediante a informação descrita em nosso sistema (SIS)

§ 9º O valor da mão de obra de instalação será pago pelo Consumidor, o qual caberá ao **vendedor responsável** negociar diretamente com o Consumidor se o mesmo deseja receber indicação de instalador ou fazer a instalação por contra própria e sob responsabilidade.

§ 10º - A remuneração do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** demanda única e exclusivamente dos esforços despendidos por ele, e receberá sempre após o consumidor efetuar o devido pagamento.

§ 11º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** em nenhuma hipótese poderá direta ou indiretamente receber valores em nome da DRZ. Caso a **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** venha incorrer nesta quebra contratual, deverá pagar multa e arcar com todos as custas judiciais e advocatícias, tendo em vista a prática de crime cível, criminal e comercial.

§ 12º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** deverá manter a **DRZ** informada sobre qualquer alteração que ocorrer nos dados bancários, visto que o pagamento ocorrerá somente na conta de titularidade do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**.

§ 13º - Em nenhuma hipótese haverá adiantamento dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

§ 1º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, tem a sua prestação de serviços a seu favor, na qualidade de autônomo, administrará os seus próprios negócios, sendo responsável por seus atos, assumindo seus riscos da atividade econômica, desta forma, não havendo relação de emprego com a **DRZ**, descaracterizando assim as regras dos artigos 2º da CLT (alteridade – não assunção dos riscos da atividade econômica) e 3º da CLT (pessoalidade, onerosidade, subordinação e não-eventualidade), permitindo ao **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** que promova entre seus próprios contatos profissionais, assim buscando parceiros interessados na aquisição dos produtos da **DRZ**.

§ 2º - Em consequência da independência que rege as relações entre o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** e a **DRZ**, derivados deste Contrato, em hipótese alguma e para todos os fins, inclusive fiscais, não existe entre as Partes nenhuma relação Jurídica de cunho Trabalhista, sendo que o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** em nenhuma hipótese, ostentará, assumirá ou apresentará a condição de empregado ou funcionário da **DRZ**. Declara estar ciente que é um **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** e nesta condição, não pode reclamar de nenhum tipo de vínculo, sejam fiscais, trabalhistas, de sociedade ou de representação. Compreende que não terá que cumprir horário nem desempenhar suas funções em algum estabelecimento comercial da **DRZ**, portanto, por força deste instrumento, não existe habitualidade, pessoalidade, subordinação, bem como não existe remuneração sem que haja a venda de produtos. A **DRZ** não tem nenhuma relação direta com a maneira que o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** oferece, divulga, comercializa, e instala os produtos.

§ 3º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** exercerá sua atividade da melhor forma que lhe convier, no local em que lhe convier e no horário que lhe for confortável para desenvolver suas atividades com total liberdade funcional, não tendo o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** a obrigação de se reportar à **DRZ** tendo em vista não haver qualquer vínculo trabalhista ou hierarquia funcional entre as partes.

§ 4º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** Tem plena ciência de que a sua relação com a **DRZ** é de natureza estritamente comercial, uma vez que atuará como **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** de seus Produtos e, desta forma fica expressamente estabelecido que o presente Contrato não poderá ser

entendido e interpretado como concessão de uma franquia, representação comercial, "joint venture", agenciamento ou qualquer outro tipo de relacionamento, inclusive de natureza empregatícia, diante da situação ser de total independência.

§5º - Na hipótese de serem ajuizadas, contra a **DRZ**, demandas trabalhistas, previdenciárias, criminal, tributárias, fiscais ou cíveis de qualquer natureza, que seja de obrigações do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, inclusive por fornecedores, subcontratados ou qualquer outra pessoa relacionada com o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência, intervir no procedimento/processo, reivindicando para si as obrigações exigidas e requerendo a exclusão **DRZ**.

§6º - Se tal exclusão não for possível, o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** será integralmente responsável por indenizar a **DRZ**, em todos os custos por ela incorridos, incluindo, mas não se limitando a, valor da condenação, honorários advocatícios, custas judiciais e outros. Será ainda o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, responsável por indenizar eventuais perdas e danos sofridos pela **DRZ**, e /ou cliente desta em decorrência de tal condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

§1º - Executar os serviços objeto do presente contrato, na melhor forma possível, utilizando a melhor maneira de seus conhecimentos e capacidade comercial e técnica. Quando ocorrer instalação deve utilizar máquinas e equipamentos condizentes com a necessidade dos serviços contratados, mantendo cortes, alinhamentos, emendas e acabamentos (se necessários), bem executados, preservando os produtos, garantindo a satisfação do cliente. Assumir, unicamente, todos os encargos, riscos e responsabilidades pela perfeita execução e desenvolvimento dos serviços executados;

§2º- Declaram as partes que entre elas não há qualquer outro vínculo que não o do presente contrato, passando este a ser o único instrumento regulador das relações entre eles, responsabilizando-se cada qual pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais que forem pertinentes.

§3º- Se comprovado a ineficiência dos serviços prestados pelo **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** que optou pela parceria de 10% e que destes gerem despesas ou prejuízos, os valores serão cobrados do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, na forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA E RESCISÃO

§ 1º - O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - A denúncia, por qualquer das partes do presente contrato, poderá ser realizada a qualquer tempo, sem ônus para a parte que fez e denúncia, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia.

§ 3º - No caso de fraude ou utilização de uso indevido de dados dos parceiros ou da **DRZ**, irá ser aberta uma sindicância para averiguar os fatos, os quais caso sejam verdadeiros, ocasionará na rescisão
contratual
imediatamente.

§ 4º - Se a partir de 8 (oito) meses, não for concretizada nenhuma venda decorrente da prestação de serviço pelo **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, o contrato será automaticamente rescindido, sem que seja necessário comunicação expressa.

§ 5º - AS PARTES poderão a qualquer momento, rescindir esse contrato sem nenhum tipo de ônus.

§ 6º A **DRZ** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, em caso de violação de seus termos, políticas e de futuras alterações das mesmas; ainda em caso de propositura de qualquer ação envolvendo a empresa, suas marcas, produtos, normas e procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDUTAS VEDADAS E SANÇÕES

§1º. É vedada ao **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** qualquer prática desleal, sendo proibido fazer descontos, abatimentos, receber valores, promessas ou oferecer qualquer tipo de vantagem não oficial a fim de prejudicar o consumidor e a **DRZ**. Qualquer tipo de pagamento que o consumidor fizer, deverá ser feito diretamente à **DRZ**.

§2º.O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** não deve fazer qualquer afirmação inverídica ou promessa que não possa ser cumprida em nome da **DRZ**.

§3º.O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** que incorrer em qualquer destas práticas descritas nos itens acima, responderá por crime de estelionato de acordo com o **Artigo 171, Código Penal – Crime de Estelionato**. *“Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de um a cinco anos”*.

§4º O contrato será imediatamente rescindido a partir de denúncias e provas trazidas à **DRZ**. Quanto aos efeitos do ato que deu origem à rescisão do contrato, a **DRZ** se exime de qualquer responsabilidade, sendo o **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** responsabilizado por sua conduta.

§5º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** não deve adotar práticas comerciais enganosas, desleais ou que induzam a erro. Não deve induzir o consumidor ao erro, respeitando a falta de experiência comercial do consumidor e não abusar da confiança ou se aproveitar de sua idade ou de doença, bem como da falta de entendimento ou de familiaridade com o idioma.

§6º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** deve zelar pela identidade e imagem da empresa e no conjunto de princípios, valores e comportamentos.

§7º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** não poderá denigrir, falar mal da imagem da empresa e suas atividades na internet, redes sociais ou em qualquer outro meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SOBRE DIREITO DE IMAGEM

§1º - O **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** autoriza expressamente e sem qualquer tipo de ônus a **DRZ** a utilização de seu nome, fotografia, imagem, histórico pessoal, e resultados na empresa para o propósito de promoção e divulgação de todo o negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

§1º As Partes consentem expressamente com a utilização de seus dados pessoais com a finalidade específica de permitir a realização do objeto deste contrato, obrigando-se reciprocamente, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º As Partes se comprometem a garantir a segurança e guarda de todas as informações em seus bancos de dados, responsabilizando-se cada Parte, individual e unicamente, por eventuais danos causados à Parte adversa por eventual descumprimento da referida legislação.

§3º. A **DRZ** se compromete a proteger e a manter sob sua guarda todos os dados sensíveis do **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** durante o período contratual, se comprometendo a não divulgar ou fazer uso destes dados de maneira diversa do contratado.

§4º Qualquer utilização dos dados da **DRZ** ou do Consumidor Final de forma indevida pelo **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** poderá ensejar crime de responsabilidade civil/criminal. Cabendo ainda a **DRZ** ingressar com eventual ação de regresso, caso seja condenada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SOBRE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

§1º. AS PARTES declaram, que tomaram conhecimento prévio do conteúdo deste instrumento e o revisaram antes de assiná-lo, tendo havido tempo suficiente para avaliação e assimilação de todas as condições, requisitos, direitos e obrigações nele inseridos, pois o texto é claro e de fácil compreensão.

§2º. Desta forma, por terem assim convencionado, as partes, bem como seus sucessores a qualquer título, se comprometem a respeitar e cumprir o que aqui ficou estabelecido, firmando o presente instrumento na presença das testemunhas adiante identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

§3º. **AS PARTES** elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas abaixo indicadas que também subscrevem.